



CONTRATO-PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA E A FUNDAÇÃO BIENAL DE ARTE DE CERVEIRA 2024

O **Município de Vila Nova de Cerveira**, Pessoa Coletiva n.º 506 896 625, com sede na Praça do Município 4920-284 Vila Nova de Cerveira, representada legalmente pela Exma. Senhora Vereadora com o Pelouro do Associativismo da Câmara Municipal, Sónia Alexandra Pires Guerreiro com poderes para o ato, adiante designado por Município;

E

A **Fundação Bienal de Arte de Cerveira, F.P.**, Pessoa Coletiva nº 508 930 693, com sede no Fórum Cultural de Cerveira, Avenida das Comunidades Portuguesas, s/n, 4920-275 Vila Nova de Cerveira, representada legalmente pelo Presidente do Conselho Diretivo, Exmo. Senhor Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva e pela Vice-Presidente do Conselho Diretivo Carla Isabel Martins Segadães, adiante designado por Fundação.

Considerando que:

O Município pretende continuar a apoiar em Vila Nova de Cerveira o desenvolvimento cultural e das artes, com forte impacto a nível local, regional, nacional e internacional, com particular incidência no dinamismo criado em torno da “Bienal Internacional de Arte de Vila Nova de Cerveira”, bem como de todas as atividades constantes do Plano Anual de Atividades e Orçamento 2024 da Fundação;

A Fundação apresenta um programa no qual se verifica a complementaridade com o desenvolvimento do turismo cultural local e regional;

A Fundação vai realizar no ano de 2024 o evento XXIII Bienal Internacional de Arte de Cerveira;

A Fundação dinamiza com atividades de índole cultural o edifício do Fórum Cultural de Cerveira e a Casa do Artista.

É celebrado o presente Contrato-Programa, que se rege pelo disposto nos art.º 1º e alínea d) do art.º 3 do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª Objeto do contrato

O presente Contrato-Programa tem por objetivo o incentivo e a cooperação financeira e técnica entre os outorgantes, no âmbito específico do apoio destinado ao Plano de Atividades e Orçamento da Fundação, a



realizar no Município Vila Nova de Cerveira e não só.

Cláusula 2ª

Período de vigência do contrato

Sem prejuízo do disposto na cláusula 6ª, o período de vigência deste Contrato-Programa decorre desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

Cláusula 3ª

Apoio técnico

O Município compromete-se a prestar à Fundação, a solicitação desta, todo o apoio técnico necessário e útil no âmbito da área de influência do seu programa de ação.

Cláusula 4ª

Comparticipação financeira

1. O Município compromete-se a prestar apoio financeiro à Fundação através de subsídio, no montante de 170.000,00 € (cento e setenta mil euros), para prossecução do objetivo definido na Cláusula 1ª, e de acordo com a discriminação de atividades inscritas no "Plano de Atividades e Orçamento 2024" em anexo ao Contrato-Programa e do qual faz parte integrante.
2. O Município compromete-se a prestar apoio financeiro à Fundação através de subsídio, no montante de 20.000,00€ (vinte mil euros) destinados aos prémios da XIII Bienal Internacional de Arte de Cerveira.
3. A verba referida no número anterior será transferida à Fundação de acordo com a seguinte programação:

Ano	Programação
2024	11 prestações de 14.200,00€ (catorze mil e duzentos euros), a vencer até ao dia 10 entre os meses de janeiro a novembro de 2024 e 1 prestação de 13.800,00 euros (treze mil e oitocentos euros), a vencer até ao dia 10 do mês de dezembro de 2024.
2024	1 prestação (duodécimos) de 20.000,00€ (vinte mil euros), a vencer no mês de julho.

Cláusula 5ª

Publicidade das Ações

As ações apoiadas ao abrigo do presente Contrato-Programa, quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma, nomeadamente, cartazes, convites, programas e folhas de sala, notas de imprensa entre outros, devem, obrigatoriamente, fazer referência à participação assumida pelo Município de Vila Nova de Cerveira no seu desenvolvimento, fazendo a menção "Com o apoio da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira" e respetivo logótipo.



Cláusula 6ª

Colaboração entre as partes

1. A Fundação compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o Município, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Contrato-Programa e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta o custo/benefício do programa de ação cultural.
2. O Município compromete-se ainda a prestar à Fundação, a solicitação desta, todo o apoio técnico necessário ou útil no âmbito da área da sua influência de intervenção.

Cláusula 7ª

Acompanhamento e controlo do Contrato-Programa

O Município, através da Comissão de Apreciação de Subsídios, referida no número 1 do artigo 7º do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios, acompanhará o correto cumprimento do presente Contrato-Programa, bem como da execução das atividades que beneficiem de apoio financeiro.

Cláusula 8ª

Revisão do Contrato-Programa

1. O Contrato-Programa pode ser modificado ou revisto nas condições que nele se encontre estabelecida, e nos demais casos, por livre acordo de ambas as partes.
2. É sempre admitido o direito à revisão do Contrato-Programa quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a entidade beneficiária da comparticipação financeira, ou se manifeste inadequada à realização do interesse público.

Cláusula 9ª

Incumprimento e rescisão do Contrato-Programa

1. A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte da Fundação, constitui justa causa da rescisão do Contrato-Programa, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.
2. A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina, implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato.

O presente protocolo foi aprovado em minuta em reunião de Câmara Municipal datada de 30 do mês de janeiro de 2024.

O presente Protocolo é feito em duplicado, corresponde à vontade dos outorgantes e vai assinado pelos respetivos representantes legais.


Página 3 de 4




Assinado, em dois exemplares de igual valor e conteúdo, ficando cada uma das Partes na posse de um exemplar.

Vila Nova de Cerveira, 31 de janeiro de 2024

Município de Vila Nova de Cerveira

Sónia Alexandra Pires Guerreiro

Fundação Bienal de Arte de Cerveira, F.P.

Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva

Fundação Bienal de Arte de Cerveira, F.P.

Carla Isabel Martins Segadães